



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Sexta-feira • 29 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 3789

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Lei Nº. 782/2021** - Concede Isenção De Preço Público Para Utilização De Prédio Público Por Tempo Determinado E Dá Outras Providências.
- **Aviso De Licitação Do Pregão Eletronico Nº 002/2021.**

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Serrolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 3ZY+2G3LFEQOGANWEDDLPG

**Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

CNPJ – 14.196.703/0001-41

*Projeto de Lei*

**LEI Nº. 782/2021**

*Concede isenção de preço público para utilização de prédio público por tempo determinado e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei nos termos a seguir:

**Art. 1º.** Fica concedido isenção de preço público para utilização de prédio público municipal aos concessionários de box no Mercado Municipal e de quiosques municipais, pelo período de 3 (três) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, enquanto perdurar a situação de emergência decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

**Parágrafo único.** A isenção prevista no *caput* abrange a taxa de arrecadação da feira-livre, que deixará de ser cobrada aos feirantes municipais no período estipulado neste artigo.

**Art. 2º.** Fica o Departamento Municipal de Tributação autorizado a não realizar a cobrança dos tributos previstos no artigo anterior, durante o período em que vigorar a isenção fiscal de que trata esta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em 29 de janeiro de 2021.

**GILDO MOTA BISPO**

Prefeito Municipal

## **Licitações**

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**  
Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.  
CNPJ - 14.196.703/0001-41  
CEP. 44710-000

---

### **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrolândia – Estado da Bahia, torna público através de seu Pregoeiro a Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2021, a qual tem como objetivo o Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de materiais penso diversos, destinados as ações municipais de Saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serrolândia - BA. O recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 17h do dia 29/01/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h00min do dia 09/02/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h30min do dia 09/02/2021. Informações: O Edital do Pregão estará disponível a partir da sua publicação através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Serrolândia-BA, pelo link: [www.serrolandia.ba.gov.br/](http://www.serrolandia.ba.gov.br/); Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (74) 3631-2733 e/ou e-mail: [copelserrol@hotmail.com](mailto:copelserrol@hotmail.com).

Arthur Ferreira Silva Oliveira dos Santos  
Pregoeiro